



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2010-CGP DE 31 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

Art. 1º. – Ficam proibidas aos agentes públicos do Município, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2010, vedadas nos termos do artigo 73, da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

I – ceder ou usar bens móveis ou imóveis, pertencentes à Administração direta, indireta ou fundacional do Município, bem como os que estejam a seu uso por cessão ou locação, para reuniões ou prática de quaisquer atos em benefício de candidato, partido político ou coligação partidária, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta, indireta ou fundacional do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

III – prestar serviços em favor de comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, ou de qualquer forma colaborar com a realização de atos de divulgação de campanha eleitoral, salvo se estiver licenciado;

IV – distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios em nome da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 2º. – O descumprimento do disposto no artigo anterior, implica responsabilidade funcional de quem lhe der causa.

Registre, publique-se e cumpra-se.

EDSON JOSÉ PINZAN
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito